



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 064/2001

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar as Leis 046/89, 077/90, 097/91, 049/93 e 138/95 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterada as Leis nºs. 046/89, 077/90, 097/91, 049/93 e 138/95 que tratam do quadro de pessoal e suas alterações ficando alterados o nºs de vagas para a regulamentação, do quadro efetivo desta Prefeitura, nas seguintes funções:

Agente Administrativo	= 09 vagas
Vigilantes	= 08 vagas
Coordenador de Creche	= 02 vagas
Lavadeiras	= 13 vagas
Ag. Serv. Operacional	= 03 vagas
Mecânico	= 02 vagas
Aux. mecânico	= 01 vaga
Ag. Limp. Urbana	= 10 vagas
Eletricista	= 02 vagas
Fiscal municipal	= 05 vagas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos dezenove (19) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e um (2001).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Hélio Regis Valente
Hélio Regis Valente
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº - Prédio do Banco do Brasil 1º andar - Centro - São Domingos - GO.

AUTOGRÁFO

~~PROJETO~~ DE LEI Nº. 028/2001.

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
alterar as Leis 046/89, 077/90, 097/91,
049/93 e 138/95 e dá outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada as Leis nºs. 046/89, 077/90, 097/91, 049/93 e 138/95 que tratam do quadro de pessoal e suas alterações ficando alterados o nºs de vagas para a regulamentação, do quadro efetivo desta Prefeitura, nas seguintes funções:

Agente administrativo	=09 vagas
Vigilantes	=08 vagas
Coordenador de creche	=02 vagas
Lavadeiras	=13 vagas
Ag. Serv. Operacional	=03 vagas
Mecânico	=02 vagas
Aux.de mecânico	=01 vaga
Ag. Limp. Urbana	=10 vagas
Eletricista	=02 vagas
Fiscal Municipal	=05 vagas

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2001.

LAURITÁ JOSÉ DOS REIS

Presidente



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

PROJETO DE LEI Nº 028/2001.

"Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a alterar as leis
046/89, 077/90, 097/91, 049/93 e
138/95 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO.,
aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada as leis n.ºs. 046/89, 077/90, 097/91,
049/93 e 138/95 que tratam do quadro de pessoal e suas alterações ficando
alterados os n.ºs. de vagas, para regulamentação do quadro efetivo desta
Prefeitura, nas seguintes funções:

Agente administrativo	= 09 vagas
Vigilantes	= 08 vagas
Coordenador de creche	= 02 vagas
Lavadeiras	= 13 vagas
Ag. Serv. Operacional	= 03 vagas
Mecânico	= 02 vagas
Aux. Mecânico	= 01 vaga
Ag. Limp. Urbana	= 10 vagas
Eletricista	= 02 vagas
Fiscal Municipal	= 05 vagas

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos,
Estado de Goiás, aos três (03) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois
mil e um (2001).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS


Hélio Régis Valente

PREFEITO MUNICIPAL